

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017
PROCESSO Nº 03110.012835/2017-18

ESCLARECIMENTO I

Solicitamos esclarecimento referente a documentação de capacidade técnica operacional. O texto contido no Edital é confuso e pode gerar problemas. Em determinado item fala sobre aptidão e período de 3 anos e outro item fala-se sobre execução ou fiscalização de obras vertical comercial.

Perguntamos:

PERGUNTA 01 - O que será cobrado como capacidade técnica operacional?

Tiramos do Edital:

9.1.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.1.1 Documentação relativa à Capacidade **Técnico-Operacional**

b.1) Será considerado compatível com o objeto ora licitado a comprovação de execução de serviços de **fiscalização, supervisão ou execução de** obras de construção, ampliação ou reforma em edificação vertical, comercial ou administrativa.

Resposta 01 – A forma do atestado refere-se às informações que devem constar do mesmo.

Resposta 02 – Define o que é o objeto compatível que é um dos itens das informações que devem constar do atestado.

O primeiro define quais são os requisitos que devem constar do atestado. O segundo define a forma de um dos requisitos.

Brasília- DF, 19 de janeiro de 2018.

MARIA HELENA ALVES FIGUEREDO
Pregoeira